



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 38/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 05 /2016

**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 1 METRO
DE DIÂMETRO PARA EXECUÇÃO DE NOVA REDE
PLUVIAL NA RUA PADRE ANCHIETA.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (498) FONTE 504

LC OK

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

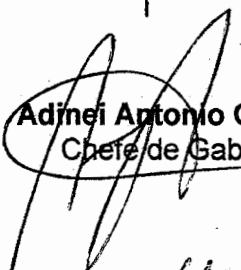
DECRETA:

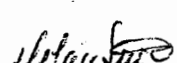
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/02/000349

Data Protoc...: 04/02/16

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/02/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

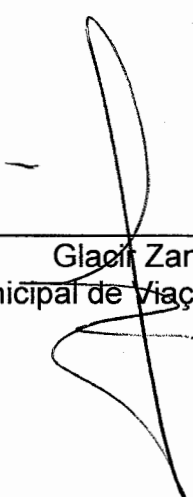
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Tubos de Concreto de 1m de diâmetro, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretario Municipal.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2016.



Glaci Zanatta
Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	38	Unid	Tubo de concreto sem armação – Ø 100 cm	206,00	7.828,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					7.828,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: Até 15 após execução do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 após execução do contrato.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2016.


Glacir Zanatta

Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3817
85.560-000 CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

A aquisição de tubos de concreto de 1m de diâmetro faz-se necessária para execução de nova rede pluvial na Rua Padre Anchieta, no lote 06, quadra 26, conforme o laudo técnico anexo.

Para execução desta obra serão necessários tubos de 60cm e de 1m de diâmetros, dos quais tem-se disponível em registro de preços somente os de 60cm, sendo necessário processo para aquisição de 38 tubos de 1m.

A execução da obra é urgente, além do risco as edificações existentes no local, também há o risco da integridade física dos habitantes, não podendo-se desta forma aguardar um processo normal para aquisição dos mesmos, pois levaria no mínimo 60 dias.

Solicita-se e justifica-se portanto processo de dispensa de licitação para compra e execução o mais rápido possível.

Glacir Zanatta

Secretario Municipal de Viação e Serviços Públicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Laudo Técnico nº 02/2016

Em vistoria para averiguação dos danos causados pela forte chuva do dia 30 de janeiro de 2016, no lote 06, quadra 26, Rua Padre Anchieta, verificou-se que a tubulação de água pluvial não suportou a vazão e acabou cedendo.

Por tratar-se de uma galeria antiga que atravessa o lote 06 e que este, com o passar do tempo, foi sendo ocupado por edificações, ocorreu das pressões exercidas no solo, pelas fundações, deslocarem os tubos.

Em virtude deste deslocamento, as águas de chuva que correm pelos tubos passaram a infiltrar no terreno, colocando em risco as edificações ali existentes.

Recomenda-se que a tubulação que passa por baixo das edificações seja desativada e que uma nova galeria seja executada com tubos de 60cm de diâmetro, ao longo da divisa lateral, até encontrar com outra tubulação que atravessa o lote 11, seguindo então com tubos de 1,00m de diâmetro, pelos fundos do lote 06 até a galeria existente.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2016.

Christiano Dossa Silvestri

Eng. Civil CREA-PR 100984/D

Divisão de Planejamento e Projetos



TERMO DE CEDÊNCIA

O Sindicato Patronal Rural de Chopinzinho, CNPJ nº 79.856.530/0001-96, situado à Rua Quatorze de Dezembro, 186, neste ato representado pelo seu Presidente Tadeu Sguaresi Acorsi, CPF nº 337.991.059-72, declara para os devidos fins que autoriza a Prefeitura Municipal de Chopinzinho a proceder com a passagem da rede coletora de águas Pluviais em seu terreno, em virtude de que o mesmo encontra-se em área afetada pela inundação pluvial, devido às fortes chuvas. Neste sentido, o Município de Chopinzinho fica dispensado de pagar indenização pela área que será utilizada para este procedimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2016.

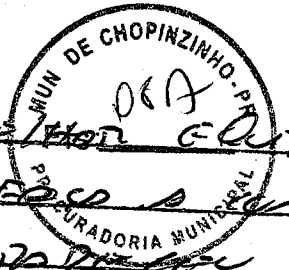
Tadeu Sguaresi Acorsi

Presidente do Sindicato Patronal Rural de Chopinzinho



Selo Z5Dv6.gBauk.A83bH, Controle: Lg0Q1.L0b5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de TADEU SQUAREZI
ACORSI. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo
Funarpen: R\$0,75, Furejus: R\$0,99
Chopinzinho-PR, 24 de fevereiro de 2016 - 09:52:31h.

Marcos Rogério Perri
Tabelião



uma pessoa que eschegara o material e depois disso se fez a entrega em seguida o sr. presidente agradeceu a presença de todos e pediu a min. Juracy a tomar o secretariado "a partir de agora". De lá para a frente de depois de lá vai assinando portarias.
Chopinizado 05 de dezembro de 2012

[Handwritten signatures]
Eunice Ligano

ATA 01/2013

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MES DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE AS VINTE HORAS ESTIVERAM REUNIDOS A DIRETORIA DO SINDICATO EM SUA SEDE CITA A DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2012 LEVANDO-SE A PRATICA O SR. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E RELATANDO QUE A PARTIR DESTA DATA ESTAVA SE AFASTANDO DO CARGO DE PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO POR TEMPO INDETERMINADO E PASSANDO O SEU CARGO A SEU VICE O SR. TORRES SUBSTITUIR POR SI O QUAL AGRADECEU A CONFIANÇA DEPOSITADA E PEDIU A TODOS OS DIRETORES QUE SE FIZESSEM PRESENTES NAS REUNIÕES EM SEGUIDA. Foi cobrado a todos a necessidade de se contratar um gestor de cursos do SENAR onde ficou a cargo



E FOI PEDIDO A TODOS OS DIRETORES
CIDADE DE DIVULGAR A NOSSA LOTAÇÃO
E EM SEGUIDA FOI COLOCADO A TODOS
TAMÃO DA CONTABILIDADE MAIS UNIFORME A CADA TASSA
DO A FAZER ALÉM NO SINDICATO TODA A PARTE
CONTABIL TANTO DE FOLHA DE REBANDETO E
A CONTABILIDADE NA INTEGRA E NA SEÇÃO
FOI COLOCADO A TODOS A NECESSIDADE DE
SE FAZER A CONVENIÊNCIA COLETIVA DO TRABALHO
E NÃO TEREM MAIS NADA A SER TRATADO O
SR. PRESIDENTE PEDRO A MIN TUPREZO, TOMAZ
SECRETARIO "ADROCH" QUE LANTASSE ESSA ATA
QUE DEPOIS DE LIDO VAI ASSINADA POR TODOS,
CHOPINZINHO 29 DE FEVEREIRO DE 2013.

Luiz Pizano

Luiz Pizano

Wilson A. Sal

Wilson A. Sal

ATA 02/2013

POIS NOVE DIAS DO MES DE ABRIL DO ANO DE
DOIS MIL E TREZE AS VINTE HORAS ESTIVERAM REU
NIDOS A DIRETORIA DO SINDICATO EM SUA SEDE
CITO A DIA 14 DE DEZEMBRO 3222 CENTRO FEZ
SE A ABERTURA O SR. TADEU ACORSI AGRADE
CENDO A PRESENCIA DE TODOS INICIANDO OS
TRABALHOS COM O ITEM 1º DA Pauta Quanto
A DATA DA 1ª ASSEMBLEIA DO ANO
DISCUTIDO POR TODOS E FICANDO MARCADO
PARA O DIA 03/05/2013 E NA SEQUENCIA



TERMO DE CEDÊNCIA

Eu Giovani Dalagnol, RG 6.678.639-0 declaro para os devidos fins que autorizo a Prefeitura Municipal de Chopinzinho a proceder com a passagem da rede coletora de águas pluviais em meu terreno, situado à Rua Cel. Santiago Dantas, 3835, em virtude de que o mesmo encontra-se em área afetada pela inundação pluvial, devido às fortes chuvas. Neste sentido, o Município de Chopinzinho fica dispensado de pagar indenização pela área que será utilizada para este procedimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2016.

Giovani Dalagnol

RG 6.678.639-0



Selo M5Dv6.gBKUk.K8uaw, Controle: Uhko5.KSbS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de GIOVANI DALAGNOL.
Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 24 de fevereiro de 2016 - 09:53:30h.



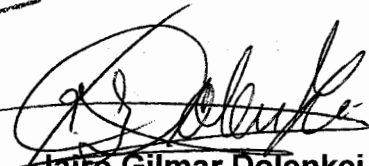
TERMO DE CEDÊNCIA

Eu Jairo Gilmar Dolenkei, RG nº 3.267.262-0, declaro para os devidos fins que autorizo a Prefeitura Municipal de Chopinzinho a proceder com a passagem da rede coletora de águas pluviais em meu terreno, situado à Rua Padre Anchieta, 4231, em virtude de que o mesmo encontra-se em área afetada pela inundação pluvial, devido às fortes chuvas. Neste sentido, o Município de Chopinzinho fica dispensado de pagar indenização pela área que será utilizada para este procedimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2016.




Jairo Gilmar Dolenkei

RG 3:267.262-0

Selo M5Dv6.gB2Uk.7B5xy, Controle: wFjbm.zbb5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de JAIRO GILMAR
DOLENKEI. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo
Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,90

Chopinzinho-PR, 24 de fevereiro de 2016 - 14:16:15h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/02/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

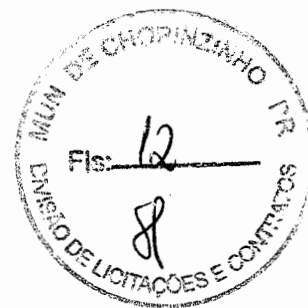
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Recebido a solicitação para a Aquisição de Tubos de Concreto de 1m de diâmetro, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 0349/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

**ORÇAMENTO PARA TUBOS DE CONCRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: NIENDIEKER E CIA LTDA

CNPJ / CPF: 05.267.432/0001-87

Endereço: ROD. PR 281 KM 16 – BAIRRO INDUSTRIAL

Nome do Responsável: ETSIO OU ANDREIA

Telefones para contato: 46 3242 2571

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	38	Unid	Tubo de concreto sem armação – Ø 100 cm	206,00	7.828,00
VALOR TOTAL R\$				7.828,00	

NIENDIEKER & CIA. LTDA.


ANDREIA NIENDIEKER

CHOPINZINHO 04 DE FEVEREIRO 2016

05267432 / 0001 - 87

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16
BAIRRO INDUSTRIAL

55560-000 CHOPINZINHO PR



CNPJ: 14.540.178/0001-30
Rua: Marechal Hermes da Fonseca, 75
Área Industrial
Fone/fax: 46.3550-1819
Renascença - PR
CEP 85.610-000
tubos@empremac.com.br



Renascença, 04 de Fevereiro de 2016.

ORÇAMENTO

Para: Pref. Chopinzinho

A/C:

Obra:

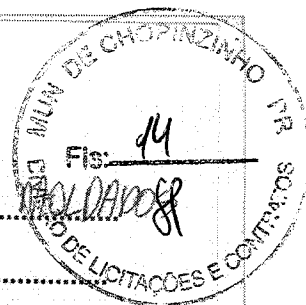
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UND.	TOTAL
1	Und.	38	Tubo de concreto sem armação - 100 cm	R\$ 209,00	R\$ 7.942,00
					R\$ -
					R\$ 7.942,00

Atenciosamente


Empretec Artefatos de Cimento Ltda - EPP
CNPJ nº 14.540.178/0001-30

14.540.178/0001-30
EMPRETEC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85.610-000 - Área Industrial
Renascença - PR

**ORÇAMENTO PARA ARTEFATOS DE CIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: LAJES VIVIDENSE INO DE PRE
 CNPJ / CPF: 03.006.997/0001-85
 Endereço: RUA SANTA CATARINA nº 1045
 Nome do Responsável: FERNANDO DEITOS
 Telefones para contato: 46 3232 3143

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	38	Unid	Tubo de concreto sem armação – Ø 100 cm	215,50	8.189,00
VALOR TOTAL R\$					8.189,00

[Handwritten Signature]
 03.006.997/0001-857

LAJES VIVIDENSE INO COM DE
 ARTESANOS DE CHOPINZINHO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
 ESTADO DE SÃO PAULO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 1M DE DIÂMETRO- VALOR R\$ 7.828,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (498) FONTE 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

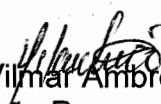
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Tubos de Concreto de 1m de diametro, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA, em virtude da urgência da necessidade.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 349/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (498) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIO NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445.04, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 773, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**" tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204875149 por despacho em sessão de 05 de setembro de 2002 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20061276642 por despacho em sessão de 18 de abril de 2006, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Objeto Social da sociedade que era: "Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento e comércio varejista de materiais de construção em geral". Por este instrumento fica alterado para: "**Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual**".

2ª - O Capital Social que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2013, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 13 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, subscreve e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte reais);
- **ETSIO NIENDIEKER** subscreve e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



3ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude das modificações ocorridas, fica assim distribuído entre os sócios:

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**CNPJ: 05.267.432/0001-87****NIRE: 41204875149****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de **ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever de prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

7ª - Fica excluída a Cláusula Décima da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

8ª - Fica excluída a Cláusula Décima Primeira da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

9ª - Fica excluída a Cláusula Décima Segunda da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

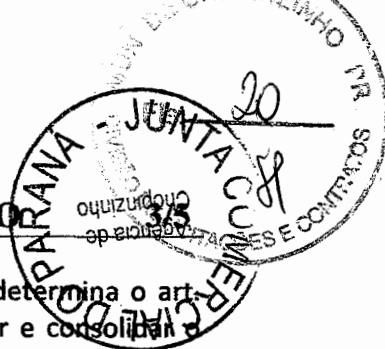
10ª - Altera-se o endereço do sócio **ETSIO NIENDIEKER**, que passa a ser: Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



11ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIO NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445.04, residente e domiciliado na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial “NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: “Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual”.

CLÁUSULA QUINTA: O início das atividades ocorreu em 05 de setembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, cabendo a:

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**CNPJ: 05.267.432/0001-87****NIRE: 41204875149****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50%
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias a dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas cotas sociais lhe serão pagas com base do Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.



NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



DISSOLUÇÃO SOCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das cotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de cotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

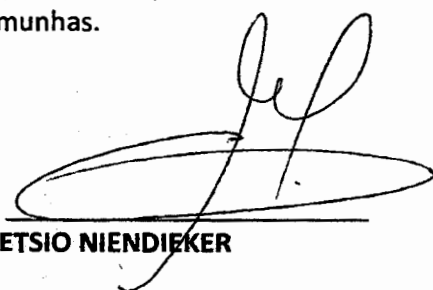
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

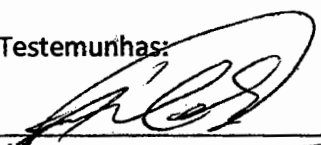
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 10 de junho de 2014.


ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER


ETSIO NIENDIEKER

Testemunhas:


Álvaro Dênis Ceni-Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR


Fabíola C. Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05267432/0001-87
Razão Social: NIENDIECKER E CIA LTDA
Nome Fantasia: MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA
Endereço: ROD PR 281 KM 16 01 BARRACAO / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2016 a 24/02/2016

Certificação Número: 2016012605284036633908

Informação obtida em 03/02/2016, às 10:34:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.267.432/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:48:59 do dia 03/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2016.

Código de controle da certidão: **3CC9.2CD6.B0F5.03C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Certidão nº: 182772501/2015

Expedição: 03/11/2015, às 15:11:04

Validade: 30/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.267.432/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 38/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob nº 349/2016 requer a Aquisição de Tubos de Concreto de 1 Metro de Diâmetro para Execução de Nova Rede Pluvial na Rua Padre Anchieta, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP		
Endereço: Rodovia PR 281, Km 16, S/N, Bairro Industrial.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 05.267.432/0001-87		Inscrição Estadual: 90268260-01
Representante Legal: Andreia Damski Niendieker		
CPF: 029.174.149-52	RG: 7.366.055-6 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	38	Unid	Tubo de concreto sem armacão – Ø 100 cm	206,00	7.828,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 281, Km 16, S/N, Bairro Industrial, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 05.267.432/0001-87, Inscrição Estadual 90268260-01 neste ato representada Legalmente pela Senhora Andreia Damski Niendieker, portadora do CPF Nº 029.174.149-52 e do RG nº 7.366.055-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 38/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite – Edital nº ____/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	38	Unid.	Tubo de concreto sem armação – Ø 100 cm	206,00	7.828,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					7.828,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (498) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar desta data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A entrega dos produtos deverá ser em até 15 dias após a assinatura do contrato.
A vigência contratual será de 90 (noventa) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO**

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua realização desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Glacir Zanatta estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

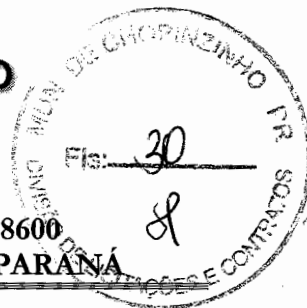


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Niendieker & Cia Ltda - EPP
Andreia Damski Niendieker
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niendieker & Cia Ltda - EPP. CNPJ: nº 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de tubos de concreto de 1 metro de diâmetro para execução de nova rede pluvial na Rua Padre Anchieta. Valor R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 498. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Andreia Damski Niendieker, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/02/000434

Data Protoc...: 12/02/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/02/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio, 4381
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 38/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 38/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de tubos de concreto da empresa **NIENDIKER & CIA LTDA – EPP**.

O responsável pela Secretaria Municipal de Viação, Sr. Glacir Zanatta justificou a necessidade da aquisição levando em consideração o Laudo técnico nº 02/2016, sendo necessária a execução de nova rede fluvial na Rua Padre Anchieta, sendo obra urgente, pois além do risco as edificações existentes no local, também há risco da integridade física dos habitantes (fl. 06).

O Termo de Referência foi juntado às fls. 05, no valor de R\$ 7.828,00.

O Laudo Técnico do Engenheiro Civil Christiano Dossa Silvestri foi juntado aos autos às fls. 06, no qual recomenda que a tubulação que passa por baixo das edificações localizadas na Rua Padre Anchieta seja desativada e que uma nova galeria seja executada ao longo da divisa lateral, com tubos de 60cm de diâmetro

Foi também carreado aos autos os Termos de Cedência dos proprietários dos imóveis onde será implantada a galeria através de tubulação, onde consta especificamente a autorização para tal ato, bem como a dispensa do Município de Chopinzinho de pagar qualquer indenização pela área que será utilizada para este procedimento (fls. 08-10).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato foram juntadas às fls. 11 e 17. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de dispensa (fl. 16)

Foram juntados orçamentos a fim de demonstrar os preços praticados no mercado (fls. 12-14) e a documentação de constituição da empresa detentora da melhor oferta e documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 18-25). A Minuta de Dispensa de Licitação foi carreada às fls. 26 à 31.

Da mesma forma, às fls. 15 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**”

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio, 360
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 7.828,00 (sete mil e oitocentos e vinte e oito reais) e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, **tendo em vista a melhor oferta**, conforme orçamento de fl. 12.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação, **desde que na data de assinatura do contrato seja apresentada Certificado de Regularidade do FGTS válido.**

É O PARECER.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2016/02/000643
Data Protoc...: 25/02/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/02/2016


Assinatura do Requerente

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05267432/0001-87
Razão Social: NIENDIECKER E CIA LTDA
Nome Fantasia: MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA
Endereço: ROD PR 281 KM 16 01 BARRACAO / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

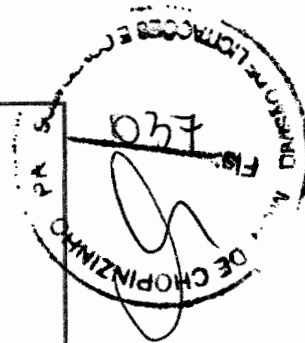
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021415540527925961

Informação obtida em 29/02/2016, às 13:05:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811-
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 05/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.828,00	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurp, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niendieker & Cia Ltda - EPP. CNPJ: nº 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de tubos de concreto de 1 metro de diâmetro para execução de nova rede pluvial na Rua Padre Anchieta. Valor R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 05/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 498. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Andreia Damski Niendieker, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 56/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 281, Km 16, S/N, Bairro Industrial, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 05.267.432/0001-87, Inscrição Estadual 90268260-01 neste ato representada Legalmente pela Senhora Andreia Damski Niendieker, portadora do CPF Nº 029.174.149-52 e do RG nº 7.366.055-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 38/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite – Edital nº 05/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	38	Unid.	Tubo de concreto sem armação – Ø 100 cm	206,00	7.828,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					7.828,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (498) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar desta data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A entrega dos produtos deverá ser em até 15 dias após a assinatura do contrato.
A vigência contratual será de 90 (noventa) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2016 – Dispensa de Licitação nº 05/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua realização desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Glacir Zanatta estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de março de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Niendieker & Cia Ltda - EPP
Andreia Damski Niendieker
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

A demora na fila de atendimento dos Correios



COMUNICAÇÃO

PG. 05

Sanjoanense escreve livro contando a história territorial de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Envolvido na morte de vereador em Sulina é condenado a 14 anos de prisão

SEGURANÇA

PG. 11

População de baixa renda tem direito à Tarifa Social

AÇÃO SOCIAL

PG. 03

Empresário reage a assalto e é morto no centro de Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

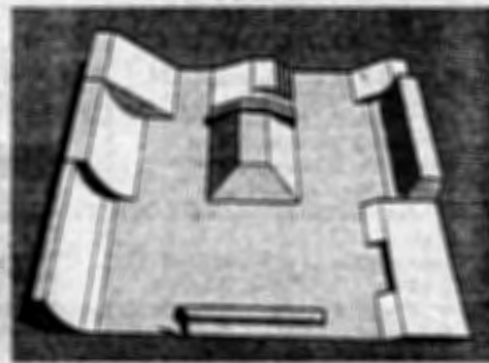
Prefeitura de Candói lança teste seletivo simplificado com 32 vagas para professores



CONCURSO

PG. 04

Pista de Skate será construída no Parque dos Lagos



ESPORTE

PG. 09

Publicações Municipais

Informações fone/fax (46) 3242 - 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O Município de Chopinzinho-PR, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume. **OBJETO:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 24 de MARÇO de 2016, às 15:00 horas (quinze horas), no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 local: Prédio da Prefeitura, Cidade: Chopinzinho, Estado: Paraná. **EDITAL:** Poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, do Município de Chopinzinho, situada no endereço acima e também no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br.

Chopininho-PR, 03 de março de 2016.

Rogério Masetto - PREFEITO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. **Objeto:** Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopininho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura de óleo de soja. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. **Objeto:** Registro de computadores e material de apoio de comunicação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** Registro de preços para aquisição futura de artefatos de cimento. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. **Objeto:** Aquisição de veículo tipo van para implantação do transporte sanitário em atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS. Cadastramento de Propostas: Até às 17h00min do dia 23/03/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopininho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br. Acesso Identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura de pedras britadas. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 34/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura de produtos para diagnósticos de brucelose e tuberculose. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. **Objeto:** Contratação de serviços para desenvolvimento de oficinas de horticultura. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 36/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. **Objeto:** Aquisição de materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016

ESPÉCIE: Termo de cooperação que celebram entre si o Município de Chopinzinho e ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RESERVA INDÍGENA LINHA LUÍZ - APROIL, CNPJ nº 01.521.241/0001-43.

OBJETO: Promover a extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, nas aldeias de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, com o fornecimento de 4.500 L (quatro mil e quinhentos litros) de Gasolina; 19.000 L (dezenove mil litros) de óleo Diesel e 200 L (duzentos litros) de lubrificantes.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITADA: Início de execução e vigência, em 01/03/2016, encerrando em 31 de dezembro de 2016.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.382/2015, de 20/03/2015.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopininho, PR, 01 de março de 2016.

ASSINATURAS:

Município de Chopinzinho - Rogério Masetto - Prefeito
Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - Aproil - Angelino Luiz dos Santos - Presidente

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 12016, para contratação de Empresa para Execução de Projeto Civil Proflância Tipo 01 - CEMEI Santiago Dantas.

Empresa	Preço Global	Colocação
Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME	R\$ 1.673.215,40	1ª
LC Marcel - Serviços Profissionais - ME	R\$ 1.812.075,94	2ª
MI Construtora de Obras Ltda	R\$ 1.673.215,41	3ª
Emprenac Serviços e Obras Ltda	R\$ 1.927.667,97	4ª

Chopininho, PR, 07/02/2016

ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.828,00	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, Tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2016, de 11/02/2016, e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH	4.410,00
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.230,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/03/2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niendieker & Cia Ltda - EPP. CNPJ: nº 05.267.432/0001-87. **Objeto:** Aquisição de tubos de concreto de 1 metro de diâmetro para execução de nova rede pluvial na Rua Padre Anchieta. Valor R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 05/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 498. Data da assinatura: 01/03/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Andreia Damski Niendieker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 57/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.285.600/0001-18. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 13.230,00. **Origem:** Pregão Presencial nº 18/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 544. Data da assinatura: 01/03/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Adriana Chiccheta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 58/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - Sismuch. CNPJ: 06.246.251/0001-37. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 4.410,00. **Origem:** Pregão Presencial nº 18/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 544. Data da assinatura: 01/03/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Jovani Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 40/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lúdia da Cruz Lombardi. Locação de Imóvel Social. **Objeto:** Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). **Origem:** DL nº 7/2015. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 29/02/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Lúdia da Cruz Lombardi.

Sindicato Rural de Chopinzinho
Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais da região.
Rua Coronel Santiago Dantas, 1514, Ed. Anexo - Fone: (46) 3242-1402 - Chopinzinho - PR.
E-mail: sindicato@chopininho.pr.gov.br

COMPOSIÇÃO DA CHAPA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
ELEIÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
Mandato 01/01/2016 a 31/12/2016
(chapa única)

CONSELHO DIRETOR:

Executiva:

Presidente: Luciana de F. Aloise Kaiser
Secretária: Edene Z. Fátima
Tesoureiro: Silvano Raldi

Diretores:

Joselma Procópio de Lima
Rodrigo Olivo
Oscar Raimundo Scolari
Iraci Baretta Bernart
Adriano Fontana
Neusa do Rosário Benjamin Albrecht

Jose Inácio Steffen
Aldeir Zucarelli da Silva
Vicente Itamar Benini
Lucia de Fátima Boschi
Olive Dalmonin
Itamar Frizon

CONSELHO FISCAL:

Efetivos:

Geraldo Antonio Fortin
Luci Aparecida Comiran Baraldi
Maurício Ferreira

Suplentes:

Amarildo Secco
Ailton Marcos Morgenstern
Janete Eliana Souza

SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ 06.246.251/0001-37 - Fone: (46) 3242-1402
E-mail: sindicato@chopininho.pr.gov.br
TELEFAX (46) 3242-1291 - FONE (46) 3242-1054

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Rural de Chopinzinho, entendendo as disposições estatutárias convoca seus associados para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 01 de abril de 2016, às 19h00min, no auditório de sua sede, sito à Rua 14 de Dezembro, 3772, cuja ordem do dia será a seguinte:

- 1ª - Prestação de contas exercício 2015
- 2ª - Suplementação Orçamentária 2015
- 3ª - Assuntos Gerais

NOTA: Não havendo número legal de associados no hora acima prevista, a Assembleia será realizada 15 minutos após, com o número mínimo de associados conforme determina o Estatuto.

Chopininho, 01 de Março de 2016.

Tadeu Roberto Azeiteiro
Presidente